

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: câmara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 030-PL 01/2023

Em 09 de 02 de 2023

PROJETO DE LEI N.º 01 /2023

Altera a redação do art. 4º da Lei n.º 3.991, de 12 de dezembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 1.º Altera a redação do art. 4º da Lei n.º 3.991, de 12 de dezembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O valor de cada Vale-Alimentação será de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), e a participação dos servidores será de 10% (dez por cento) do valor total dos vales, com desconto mensal em folha, no mês subsequente ao recebimento." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

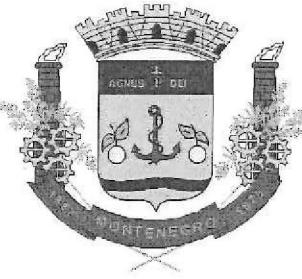
Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Presidente	Abstensões _____
Votos contra _____	

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 030-PL01/2023
Em 09 de 02 de 2023

Apresentamos projeto de lei que visa alterar a redação do art. 4º da Lei n.º 3.991, de 12 de dezembro de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo Municipal. O referido benefício passará a ter o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por dia efetivamente trabalhado pelo servidor.

O reajuste previsto, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), toma como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (divulgado pelo IBGE), cuja população-objetivo é composta por famílias cujo rendimento mensal familiar monetário disponível esteja compreendido entre 1 (um) e 5 (cinco) salários mínimos, em que a taxa acumulada no período de janeiro a dezembro de 2022 foi de 5,93% (cinco vírgula noventa e três pontos percentuais).

Em sendo assim, o referido reajuste visa repor as perdas inflacionárias, bem como cobrir o aumento acumulado dos preços dos produtos alimentícios nesse período, que nem sempre reflete os índices oficiais de inflação, acompanhando o consequente impacto dessa elevação do custo de vida sobre o poder aquisitivo dos servidores deste Poder Legislativo. Dessa maneira, o reajuste proposto tem por objetivo possibilitar a manutenção do atual padrão alimentar dos servidores.

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva
Presidente

Ver. Talis Ferreira
1º Secretário

Ver. Sergio Souza
Vice-Presidente

Ver.ª Ana Paula Machado
2ª Secretária